

LIDO
Na Sessão de:

08/04/2019



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

APROVADO
Na Sessão de:

08/04/2019

PROTOCOLO Em 08/04/2019 Hrs 10:13 Sob nº 813 Ass.: R. B. M.	Projetos De Lei	Nº 63/19	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	☒ Requerimento		REJEITADO
	Indicação		Presidente da Câmara
	Moção		
	Emenda		

AUTOR: CÉZARE PASTORELLO

SOLIDARIEDADE

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao augusto e soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde, Antônio Carlos de Jesus Mendes, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Que seja encaminhada a esta Casa de Leis:

1. Que seja apresentado qual é a programação de uso dos recursos do SUS, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, no montante de R\$ 3.925.107,57 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e sete reais e cinquenta e sete centavos) em saldo na Conta 66240313 - CUSTEIOSUS (27/02), na Agência 0870-2 da Caixa Econômica Federal, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde desde o ano de 2018, uma vez que já houve, por este município, devolução de recursos federais não utilizados.

Sala das sessões, segunda-feira, 08 de abril de 2019

Vereador Cézare Pastorello - Solidariedade

JUSTIFICAÇÃO

Dentre as funções precípua dos vereadores está a de fiscalização, que não se resume apenas à fiscalização da qualidade da prestação de serviços pelo município, mas, da sua saúde financeira, desenvolvimento orçamentário dentre outros. E nesse diapasão, os repasses federais são fontes primordiais de custeio dos serviços prestados.

Em recente resposta a requerimento deste vereador foi informado que um montante de R\$ 240.000,00 havia sido devolvido ao governo federal porque não houve êxito em realizar as despesas destinadas para o recurso.

Ocorre que o município de Cáceres tem como população um povo trabalhador, porém, carente de recursos e atenção pública, e a devolução de recursos à esfera federal é incompatível com o estado de necessidade do nosso povo.

Assim sendo, para subsidiar e ajudar na melhor execução financeira desses recursos, vimos tomar informações, como exercício de fiscalização e posterior ação de assessoramento.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa.

Vereador Cézare Pastorello - Solidariedade